

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

ATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA(S) PORTARIA(S) DE HOMOLOGAÇÃO EXPEDIDA(S) PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2011/200815	MANOEL ANTÔNIO DE LIMA	FAZENDA ÁGUA AZUL II	940,3191 HA	TAILÂNDIA/TOMÉ-AÇU	336/2025

Belém(Pa), 28.03.2025
Bruno Yoheiji Kono Ramos – Presidente

Protocolo: 1182024

PORTARIA Nº 334, DE 27 DE MARÇO DE 2025.
Republikado por ter saído com incorreção no DOE nº 36.177 de 28.03.2025, Protocolo nº 1181705.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 63, de 14 de março de 2007; CONSIDERANDO a solicitação da Coordenadoria de Ação Agrária e Fundiária (CAF) do Instituto de Terras do Pará (ITERPA), conforme expediente registrado no Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/134814, para apuração da veracidade das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) apresentadas pela Engenheira Agrônoma Letícia Ramos do Nascimento, inscrita no CREA-PA sob o nº 022156D/PA; CONSIDERANDO as possíveis irregularidades constatadas nos processos administrativos nº 032.100.081/2023, nº 032.100.080/2023, nº 060.803.266/2021 e nº 041.900.601/2021, relacionados às ARTs assinadas pela referida profissional, incluindo divergências nas assinaturas dos documentos apresentados; CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Diretoria Jurídica (DJ) e pela Subprocuradoria (SPA) do ITERPA, que recomendam a abertura de sindicância investigativa para apuração dos fatos narrados e coleta de indícios de autoria e materialidade, nos termos do Art. 105, §1º, da Lei Estadual nº 8.972/2020; CONSIDERANDO a autorização da Presidência do ITERPA para a constituição de Comissão Sindicante destinada à apuração das possíveis irregularidades apontadas nos autos do processo administrativo; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a legalidade e a ética nos procedimentos administrativos realizados pelo ITERPA, bem como o cumprimento das normas que regem as atividades técnicas vinculadas ao órgão.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA a fim de apurar a veracidade das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, apresentadas pela profissional Engenheira Agrônoma-CREA 022156D/PA - LETÍCIA RAMOS DO NASCIMENTO, Credenciada junto ao Instituto de Terras do Pará – ITERPA, para a prestação de serviços de vistoria agrônoma, conforme publicado no Diário Oficial do Estado, Nº 34.876 de 25 de fevereiro de 2022, apontadas pela Coordenadoria de Ação Agrária e Fundiária – CAF/ITERPA, nos termos do expediente datado de 24.02.2025, constante no Seq. 1 do Processo Eletrônico nº 2024/134814-ITERPA.
Art. 2º CONSTITUIR a Comissão de Sindicância composta pelos servidores efetivos: a) Jacyara Moreira Rodrigues Reis (Matrícula nº 57194653/5) Advogada, ocupante do cargo de Procurador Autárquico ITERPA-SPA/DJ, que a presidirá; b) Gleicy Mercês Rocha de Albuquerque (Matrícula nº 57213619/1) Técnico em Gestão de Desenvolvimento Agrário - Coordenador de Ação Agrária e Fundiária-CAF; c) Nademir Cunha Souza (Matrícula nº 57231565/1) Técnico em Gestão de Desenvolvimento Agrário / GRF; d) Francimari Colares de Oliveira Cruz (Matrícula nº 57211298/1) Técnico em Gestão de Desenvolvimento Agrário/CGIR.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, passível de prorrogação, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 208 da Lei Estadual nº. 5.810/1994, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º Os procedimentos da Sindicância deverão observar as disposições da Lei Estadual nº. 5.810/1994, Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Pará, que dispõe sobre processo administrativo disciplinar e sindicâncias, e da Lei Estadual nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.
Art. 6º Os integrantes da presente Comissão, ficarão dispensados de suas atividades normais nos dias de apuração dos fatos, para se dedicarem exclusivamente aos trabalhos sindicantes, até a conclusão do relatório final.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bruno Yoheiji Kono Ramos - Presidente

Protocolo: 1182127

PORTARIA Nº 338, DE 28 DE MARÇO DE 2025

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976; CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extramar o patrimônio público do particular; CONSIDERANDO que o ITERPA, através da Portaria nº 1582 de 13 de outubro de 2021, publicada no DOE Edição nº 34.734 de 14 de outubro de 2021, ARRECADOU a área de terras denominada GLEBA LIMONDEUA, localizada no município de Viseu, com área de 22.131,7404 ha, a qual foi matriculada no Cartório Gondim – Comarca de Viseu, sob o nº 4.969, Livro 2 – Registro Geral; CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no perímetro da referida Gleba, a fim de adequar a características geográficas e confrontações, preservando a configuração original e as áreas já destacadas, de modo que os processos que constam parcialmente inseridos no perímetro original da Gleba tenham o georreferenciamento condizente e ajustado com a atual realidade de campo; CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2426300.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a área da GLEBA LIMONDEUA, localizada no Município de Viseu, para uma área de 22.389,9168 ha (vinte e dois mil trezentos e oitenta e nove hectares, noventa e um ares, sessenta e oito centiares), com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.866.356,12m e E = 373.505,20m; deste, segue pela margem direita do Rio Gurupi, com distância 12.288,43 m até o marco M-002, de coordenada N = 9.857.708,62m e E = 370.644,13m; deste, segue confrontando com o imóvel denominado Fazenda Serra Norte, com distância 2.550,36 m e azimute plano 224°05’33” até o marco M-003, de coordenada N = 9.855.876,90m e E = 368.869,54m; 1.765,93 m e azimute plano 134°46’45” até o marco M-004, de coordenada N = 9.854.633,02m e E = 370.123,04m; 2.007,69 m e azimute plano 46°57’46” até o marco M-005, de coordenada N = 9.856.003,21m e E = 371.590,48m; deste, segue pela margem direita do Rio Gurupi, com distância 1.163,125 m até o marco M-006, de coordenada N = 9.855.162,55m e E = 372.064,72m; deste, segue confrontando com o imóvel rural denominado Fazenda Pirituia, com distância 236,20 m e azimute plano 262°15’46” até o marco M-007, de coordenada N = 9.855.130,75m e E = 371.830,67m; 39,12 m e azimute plano 272°56’35” até o marco M-008, de coordenada N = 9.855.132,76m e E = 371.791,60m; 22,85 m e azimute plano 250°01’04” até o marco M-009, de coordenada N = 9.855.124,95m e E = 371.770,12m; 23,11 m e azimute plano 264°19’43” até o marco M-010, de coordenada N = 9.855.122,67m e E = 371.747,13m; 29,89 m e azimute plano 238°30’58” até o marco M-011, de coordenada N = 9.855.107,06m e E = 371.721,63m; 174,79 m e azimute plano 288°58’24” até o marco M-012, de coordenada N = 9.855.163,88m e E = 371.556,34m; 2.662,45 m e azimute plano 176°48’04” até o marco M-013, de coordenada N = 9.852.505,58m e E = 371.704,92m; deste, atravessa o Igarapé Pirituia, com distância 10,00 m e azimute plano 116°51’54” até o marco M-014, de coordenada N = 9.852.501,06m e E = 371.713,84m; 10,00 m e azimute plano 116°51’54” até o marco M-015, de coordenada N = 9.852.496,54m e E = 371.722,76m; deste, segue pela margem direita do Igarapé Pirituia, com distância 3.172,66 m até o marco M-016, de coordenada N = 9.853.205,78m e E = 373.862,20m; deste, segue pela margem direita do Rio Gurupi, com distância 12.354,80 m até o marco M-017, de coordenada N = 9.846.049,96m e E = 373.630,31m; deste, segue confrontando com o imóvel rural denominado Fazenda Real, com distância 6.184,35 m e azimute plano 276°44’58” até o marco M-018, de coordenada N = 9.846.776,80m e E = 367.488,82m; 1.529,90 m e azimute plano 186°22’38” até o marco M-019, de coordenada N = 9.845.256,37m e E = 367.318,88m; 5.721,20 m e azimute plano 98°16’14” até o marco M-020, de coordenada N = 9.844.433,40m e E = 372.980,58m; deste, segue pela margem direita do Rio Gurupi, com distância 14.221,36 m até o marco M-021, de coordenada N = 9.835.656,03m e E = 370.301,64m; deste, segue confrontando com o imóvel rural denominado Fazenda Aliança, com distância 13,61 m e azimute plano 252°16’21” até o marco M-022, de coordenada N = 9.835.651,89m e E = 370.288,68m; 1,54 m e azimute plano 252°16’24” até o marco M-023, de coordenada N = 9.835.651,42m e E = 370.287,21m; 4.779,83 m e azimute plano 252°27’50” até o marco M-024, de coordenada N = 9.834.211,23m e E = 365.729,52m; deste, segue confrontando com o imóvel rural denominado Fazenda Jaraquara, com distância 1.968,13 m e azimute plano 24°03’12” até o marco M-025, de coordenada N = 9.836.008,45m e E = 366.531,70m; 1.308,77 m e azimute plano 24°03’12” até o marco M-026, de coordenada N = 9.837.203,58m e E = 367.065,14m; 407,10 m e azimute plano 305°44’51” até o marco M-027, de coordenada N = 9.837.441,41m e E = 366.734,74m; 713,30 m e azimute plano 305°44’51” até o marco M-028,